CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 366/87

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2102

MENSAGEM Nº 329. IBIÚNA, 14 DE SETEMBRO DE 1987.

APROVADO CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA EM 28 / 09 / 87 PRESIDENTE SECRETÁRIO

1. Comissões.
2. Copias aos N. Vereadores.
IB. 14/09/87

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a presente encaminha o Projeto de Lei sob o nº 329, desta data, de nossa autoria, para apreciação dessa E. Casa de Leis, visando a abertura de um crédito especial da ordem de Cz$. 20.000,00 (vinte mil cruzados), valor necessário a aquisição de uma nova torre de ferro e materiais elétricos para o serviço de rádio da Delegacia de Polícia desta cidade.

Tal solicitação atende uma aspiração do pessoal da segurança pública, que melhor poderá atender a sua função em nosso extenso Município.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme demonstrativo anexo.

Assim sendo, solicitamos a V.Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECR. PARA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 366/87
Recebido em 14 de 09 de 1987
Prazo vence em 25 de 10 de 1987
Recebido por

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 366/87 329.-
DE 14 DE SETEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.-

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cz$... 20.000,00 (vinte mil cruzados), destinado a atender às despesas com aquisição de uma torre de ferro e materiais elétricos para a Delegacia de Polícia desta cidade.

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 28 de 09 de 1987
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1.986 (JANEIRO Á JULHO).....CZ$.16.577.670,85

2 - ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1.986 (AGÔSTO Á DEZEMBRO)....CZ$.18.627.815,28

3 - ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1.987 (JANEIRO Á JULHO).....CZ$.53.593.617,20

D E M O N S T R A T I V O

= 1º PERÍODO DE 1.987

= 1º PERÍODO DE 1.986

= 53.593.617,20 = 323,00
16.577.670,85

323,00 - 100% =223,00

= 18.627.815,28 X 223,00 CZ$.41.540.028,07

= 18.627.815,28 + 41.540.028,07 CZ$.60.167.843,35

RECEITA ORÇADA PARA 1.987: CZ$.51.648.500,00

RECEITA PREVISTA PARA 87, EXCLUSIVE PROJETO CURA CZ$.10.000.000,00

(-) CZ$.41.648.500,00

a) 53.593.617,20

b) 60.167.843,35 CZ$113.761.460,55

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: CZ$.72.112.960,55

Ibiúna, 31 de agôsto de 1.987.

Braz Pecci
Tec. Contabilidade
CRC 127.586 - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fl 05

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 366/87 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 14 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 15 de setembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 06

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER EM CONJUNTO
PROJETO DE LEI Nº. 366/87
AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional, pois trata-se de matéria financeira e a mesma é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Solicita o Prefeito autorização legislativa' para a abertura de um crédito adicional especial até o limite' de Cz$ 20.000,00, destinado a atender as despesas a serem feitas com a aquisição de uma torre de ferro, bem como de materiais elétricos para ser instalado em nossa Delegacia de Polícia.

A priori entendemos que trata-se de um gasto que o Município irá realizar em próprio do Estado, onde achamos que o melhor seria através de um convênio conforme determina a Lei, mas como trata-se de melhoria das comunicações entre a ' nossa Delegacia de Polícia e outras localidades da região, somos favoráveis a iniciativa, e ao mesmo tempo a dispensa de ' qualquer tipo de burocracia, o que viria retardar a instalação da referida torre, que se faz necessária em virtude das péssimas condições que se encontra o setor de segurança pública no Município.

Para cobrir as despesas do crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação do corrente exercício, que veio demonstrado conforme determina a Lei 4.320.

Assim sendo somos de Parecer de que a propositura encontra-se em ordem para ser submetida ao douto Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1987.

Rubens Xavier de Lima
Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos - Luiz Clemente Machado

Rubens Xavier de Lima
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

107

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 335/87

Dispõe sobre autorização para abertura de ' crédito adicional.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Munícipio de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cz$..... 20.000,00 (vinte mil cruzados), destinado a atender às despe-' sas com aquisição de uma torre de ferro e materiais elétricos' para a Delegacia de Polícia desta cidade.

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo' anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 424/87 — Ibiúna, 29 de setembro de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 335/87, referente ao Projeto de Lei nº. 366/87 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 366/87 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi discutido e votado na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 335/87, encaminhado através do ofício GPC nº. 424/87 da presente data.

Ibiúna, 29 de setembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.